



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.046/2022.

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

DA JUSTIFICATIVA

A locação se faz necessária para que se tenha um local com espaço físico adequado, com várias salas e banheiros suficientes, com localização central e de fácil acesso, para instalação de cursos profissionalizantes em atendimento às pessoas cadastradas nos programas sociais da rede pública.

DOS LOCADORES

A contratação será firmada com a Sra. IVONE APARECIDA DA SILVA GALICE, viúva meeira, inscrita no CPF sob o nº 627.356.168-00 e herdeiros Sr. AYRTON NICOLAU GALICE, inscrito no CPF sob o nº 066.365.998-12 e Sra. ARLENE MARIA GALICE MENEGHESSO, inscrita no CPF sob o nº 249.011.468-90.

DO VALOR

O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual.

DA BASE LEGAL

Art. 74, Inciso V e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o parecer jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso V e § 5º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021; CONSIDERANDO as razões de contratação e demais formalidades legais atinentes à inexigibilidade de licitação, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 001/2023.**

- 1. PUBLIQUE-SE.**
- 2. CONTRATE-SE.**
- 3. CUMPRE-SE.**

Ibitinga, 02 de fevereiro de 2023.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

CONTRATO Nº 036/2023.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

Artigo 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Processo Administrativo nº 8.046/2022.

Objeto: locação de imóvel para instalações de cursos profissionalizantes.

Localização do imóvel: Avenida Dr. Victor Maida, nº 447 – Centro.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Viúva Meira Sra. **IVONE APARECIDA DA SILVA GALICE**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] e Herdeiros Sr. **AYRTON NICOLAU GALICE**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], casado em regime de comunhão universal de bens com a Sra. **JULICE SANTESSO GALICE**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], ambos residentes e domiciliados na Rua Professor Paulo Ghiraldelli, nº 855, Jardim Tropical, 14.942-142 e Sra. **ARLENE MARIA GALICE MENEZES**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], casada em regime de comunhão universal de bens com o Sr. **SÉRGIO FERNANDO MENEZES**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], ambos residentes e domiciliados na [REDACTED], proprietários do imóvel, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, pessoa de direito público, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si, como justo e contratado o que se segue:

01 – Através de **matrícula nº 9.086**, folha um e um verso, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga – São Paulo, os **LOCADORES** são legítimos proprietários do imóvel situado na **Avenida Dr. Victor Maida, nº 447, Centro, e respectivo terreno, com as especificações constantes da referida matrícula e avaliações dos corretores nomeados pela Portaria nº 14.516, de 14 de abril de 2022, constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.**

02 – Que assim possuindo referido imóvel, que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, judiciais ou extrajudiciais, pelo presente e na melhor forma de direito, locam-no ao **LOCATÁRIO**, pelo prazo de **01 (um) ano**, com início em **21 DE MARÇO DE 2023 E TÉRMINO EM 20 DE MARÇO DE 2024, para instalações de cursos profissionalizantes.**

03 – Que o aluguel mensal é no importe de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para o período, a ser pago todo último dia útil de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 28 de abril de 2023, que deverá ser pago à corretora autorizada pelos proprietários do imóvel ora **LOCADORES, Sra. Tamiris Borges de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG nº 47.820.374-3 e do CPF nº 331.751.478-79, inscrita no CRECI nº 213638-F, conforme autorização constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, mediante transferência bancária na conta corrente: **Banco Sicoob Credicrux nº 756, Agência nº 3188, Conta nº 105.930-0.**

04 – Caso haja incidência de imposto de renda, o valor correspondente a cada parcela será retido pela Tesouraria Municipal, que emitirá o respectivo comprovante.

05 – Que o imóvel ora locado encontra-se em regular estado de conservação e uso, contendo algumas infiltrações, que foram reparadas e os ambientes repintados ao início da presente locação, sendo de responsabilidade dos **LOCADORES** todas as obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



infiltrações, reformas, acréscimos e alterações estruturais, manutenções hidráulicas e elétricas e adaptações necessárias, quando da assinatura do presente instrumento de contrato.

06 – Aos LOCADORES fica facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior, sempre que lhe aprouver.

07 – Os LOCADORES, durante a vigência deste contrato, deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

08 – O presente contrato vigorará ainda mesmo que faleçam os proprietários do imóvel ora LOCADORES, devendo ser respeitado por seus herdeiros e/ou sucessores, e, no caso de venda do imóvel, será consignada na escritura de venda e compra a mesma condição.

09 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Sra. Prefeita Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite previsto no artigo 106 e terá o IPCA como o índice de reajuste ou aquele que vier a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses.

10 – Caso não houver interesse das partes em prorrogar o presente contrato, deverá ser notificado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

11 – No caso de desapropriação do imóvel, ficará este contrato rescindido de pleno direito, nada podendo o LOCATÁRIO reclamar aos LOCADORES pelos efeitos da desapropriação.

12 – O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato a outrem ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem expresso consentimento dos LOCADORES.

13 – Os LOCADORES deverão informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

14 – O valor total do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

15 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.1 – Exercício financeiro de 2023 – Secretaria de Governo – 04.122.0006.3021 – 3.3.90.36.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 31 – Reserva nº 406, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), dividido na seguinte forma:

a) Ivone Aparecida da Silva Galice – R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais);

b) Ayrton Nicolau Galice – R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais);

c) Arlene Maria Galice Meneghesso - R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

15.2 – Exercício financeiro de 2024 – Secretaria de Governo – 3.3.90.36.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido na seguinte forma:

a) Ivone Aparecida da Silva Galice – R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

b) Ayrton Nicolau Galice – R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais);

c) Arlene Maria Galice Meneghesso – R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

16 – As taxas de água e esgoto, bem como as contas de energia elétrica e telefone, relativas ao imóvel locado, correrão, na vigência deste contrato, por conta do LOCATÁRIO, sendo que o pagamento do IPTU e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado será de exclusiva responsabilidade dos LOCADORES.

17 – Fica convencionado ainda, que as instalações executadas pelo LOCATÁRIO, ou seja, equipamentos, divisórias, móveis, entre outros, não incorporarão ao imóvel locado e serão restituídas ao término da locação.

18 – O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelos LOCADORES, que porventura não tenha sido acordada neste contrato.

19 – A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de quaisquer deveres elencados neste contrato, sujeitará aos LOCADORES, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

20 – O LOCATÁRIO poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta aos **LOCADORES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21 – O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21.

22 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 8.245/91 e nº 14.133/21.

23 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato.

E por estarem, **LOCADORES** e **LOCATÁRIO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento de contrato, assinam-no, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitinga, 21 de março de 2023.

IVONE APARECIDA DA SILVA GALICE
LOCADORA

AYRTON NICOLAU GALICE
LOCADOR

JULICE SANTESSO GALICE
LOCADORA

ARLENE MARIA GALICE MENEGHESSO
LOCADORA

SÉRGIO FERNANDO MENEGHESSO
LOCADOR

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
LOCATÁRIO

Geórgia Rachel Zanati
CPF [REDACTED]
Testemunha

Ângela Maria Batista Salvador
CPF [REDACTED]
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50